



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

PORTARIA Nº 151/2025

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito de Morro da Garça, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 3.599, de 01 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a candidata a seguir para comparecer a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para assinar contrato na função em que logrou aprovação:

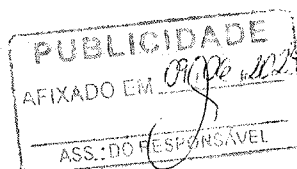
CARGO: Cozinheira

06º lugar	Erika Cristina Alves Pereira Magalhães
-----------	--

Artigo 2º - No ato da posse a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência;
- b) Certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- c) Cédula de identidade, carteira de identidade profissional e CPF;
- d) cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- e) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente credenciada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça;
- f) 2 fotografias 3x4 recentes;
- g) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- h) Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- i) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- j) Declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro ativo no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Morro da Garça, 09 de junho de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG

